



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 188/2024
DE 10 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE.

O Prefeito de Boquim/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 21/2021

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato seguindo parâmetro do Decreto Municipal nº 21/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, no Decreto Municipal nº 21/2021, na Portaria nº 264/2021 e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – MARY FRANCO DOS SANTOS, CPF N° 589.581.005-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;
- II – MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS, CPF N° 019.178.885-62 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;
- III – IZABEL DA SILVA RAMOS, CPF N° 361.661.205-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;
- IV – RAFAEL OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 064.507.205-22 - Fiscal do Contrato;
- V – IZABEL DOS SANTOS SILVA SILVEIRA, CPF nº 022.609.325-50 – Fiscal do Contrato;
- VI – PAULA REJANE SANTANA CARVALHO RIBEIRO, CPF nº 937.869.645-72 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 50/2024 – PMB decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024 – PMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato/Ata
<ul style="list-style-type: none">MARLEIDE DE SOUSA SANTANA CNPJ N° 12.110.377/0001-82.	REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de almoço e quentinha para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e	12 (doze) MESES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	Lazer, Secretaria Municipal Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública e Gabinete do Prefeito deste município, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.	
--	--	--

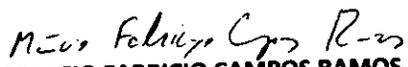
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

BOQUIM/SE, 10 DE MAIO DE 2024.

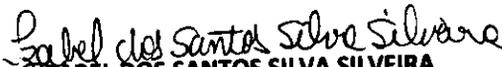

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal


MARY FRANCO DOS SANTOS
Gestor do Contrato


MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS
Gestor do Contrato

RAFAEL OLIVEIRA SANTOS
Fiscal do Contrato


IZABEL DA SILVA RAMOS
Gestor do Contrato


IZABEL DOS SANTOS SILVA SILVEIRA
Fiscal do Contrato


PAULA REJANE SANTANA CARVALHO RIBEIRO
Fiscal do Contrato